

MENSAGEM Nº 014/2020.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2020.

Exmo. Sr.
Antônio Clésio Costa
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação entre o Município de Imbituba e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEAD 004/2020, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 5.223, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Anexo à Mensagem nº 014/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação entre o Município de Imbituba e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a proceder à desafetação e realizar a doação do seguinte bem móvel adquirido com recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo do Bombeiros – FUNREBOM, sendo este:

Veículo Marca: Caminhão Especial M. Bens 415 Modelo: Alterado Ambulância, Renavam: 1201159641, Chassi: 8AC906633KE167625, Ano Modelo: 2019/2019, Placa QJR-8146, Combustível: DIESEL, Patrimônio: 36007.

Art. 2º A celebração do Termo de Doação, destina-se à execução de ações e atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Imbituba.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias visando à transferência e incorporação do referido bem móvel ao Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito